

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 721

DE 31 DE MAIO DE 2010.

***AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, NO VALOR
DE R\$ 721.001,01 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio SIAFI nº. 652161 – Termo de Compromisso - TC/PAC 1545/08, firmado entre o Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde e o Município de Vale do Paraíso na Execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Vale do Paraíso, no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/2008, atendendo com precisão a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 721.001,01** (Setecentos e vinte e um mil um real e um centavo), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

03-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.006.17 - Saneamento

03.006.17.512 - Saneamento Básico

03.006.17.512.1015- Programa de Expansão da Rede de Água

03.006.17.512.1015- 2.064 - Construção e Ampliação da Rede de Água de Vale do Paraíso
- FUNASA

4490.51-00 – Obras e Instalações.....R\$ 721.001,01

Total.....R\$ 721.001,01

Art. 2º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Convênio SIAFI nº. 652161 – Termo de Compromisso - TC/PAC 1545/08, firmado entre o Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde e o Município de Vale do Paraíso na Execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Vale do Paraíso, no Programa



Folha de nº. 02 da Lei nº. 721 de 17/05/2010

de Aceleração do Crescimento – PAC/2008, no valor de **R\$ 699.200,00** (Seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais), firmado entre o Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde e o Município de Vale do Paraíso na Execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Vale do Paraíso, no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/2008, objetivando dar apoio na transferência de recursos financeiros, onde a Prefeitura participará a título de Contrapartida o valor de **R\$ 21.801,01** (Vinte e um mil oitocentos e um reais e um centavos), onde a cobertura da presente contrapartida, será procedida com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º Inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março 1964, ficando reduzida no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

01 – UNIÃO FEDERAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Programa de Trabalho: 10512012210GD0001

UG: 255000

Gestão: 36.211

Fonte de Recursos: 151

Natureza da Despesa: 44.40.42

Nº de Empenho: 2008NE005196 de 31/12/08

Valor	R\$ 699.200,00
Sub – Total.....	R\$ 699.200,00

02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

02-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

99.999.9999.2.008 – Reserva de Contingência

9999.99-00 – Reserva de Contingência.....	R\$ 21.801,01
---	----------------------

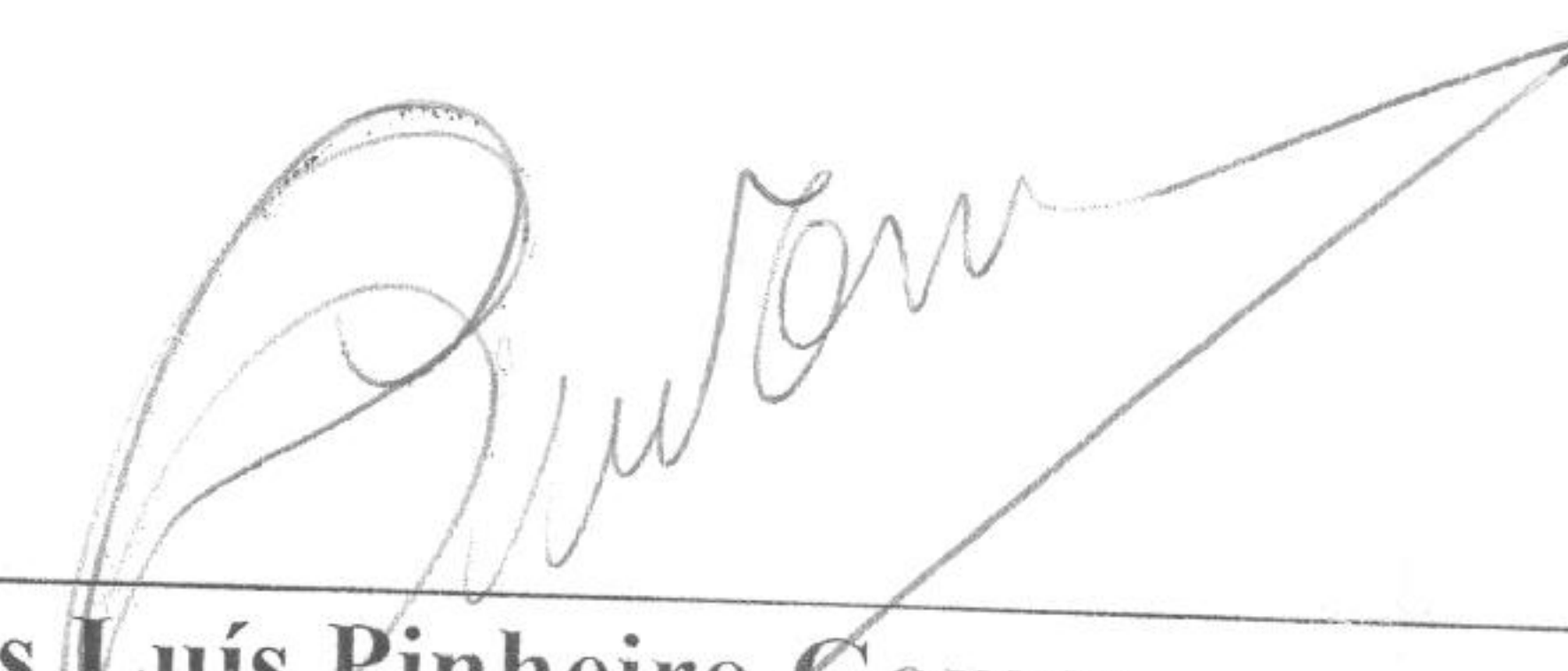
Sub – Total.....	R\$ 21.801,01
-------------------------	----------------------

TOTAL GERAL.....	R\$ 721.001,01
-------------------------	-----------------------

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010, em seu respectivo Programa, na forma desta Lei

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal